



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.074 de 13 de Maio 1.993.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Funcionários Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e "promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustado em 20%(vinte por cento), os salários dos Funcionários Municipais da Prefeitura de São João do Paraíso, a partir de 1º de Abril de 1.993.

Art. 2º -Fica acrescido o percentual de 8,6956% em todos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vantagens adquiridas ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pessoal da ativa da Prefeitura Municipal, bem como os outros cargos da ativa que julgar merecidos.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de Abril de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 13 de " Maio de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete.